

## Proc. Administrativo 46- 748/2025

---

**De:** Max R. - SGA-DCL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/07/2025 às 15:04:03

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-AJUR, SGA, STCDE, STCDE-DTUR, STCDE-DC, PGM, SGA-DCL

### Solicitação de RP para Estruturas de Eventos

Prezados,

Seguem as Atas assinadas.

—

**Max Emilyano da Silva Rosa**  
*Agente de Licitações e Compras*

**Anexos:**

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_FCA.pdf  
Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_FL\_Sani.pdf  
Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_JBL.pdf  
Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_MULTIPOWER.pdf  
Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_Step\_Give.pdf  
Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_Wellington\_Victor\_de\_Carvalho\_Lima.pdf  
Termo\_de\_Ciencia\_e\_Notificacao\_JBL.pdf  
Termo\_de\_Ciencia\_e\_Notificacao\_MULTIPOWER\_SISTEMAS\_DE\_ENERGIA\_LTDA.pdf  
Termo\_de\_Ciencia\_e\_Notificacao\_Step\_Give.pdf  
Termo\_de\_Ciencia\_e\_Notificacao\_Wellington\_Victor\_de\_Carvalho\_Lima.pdf  
Termo\_de\_Ciencia\_FCA.pdf  
Termo\_de\_Ciencia\_FL\_Sani.pdf



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Donizeti de Souza, considerando o julgamento da do Pregão Eletrônico nº **020/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme processo administrativo nº **748/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.350, de 23 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: F C A DOS SANTOS SONORIZAÇÃO ME**

**CNPJ: 10.661.413-0001/70**

**ENDEREÇO: RUA DEP ANTONIO SILVA CUNHA BUENO, 289, SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

**TELEFONE: (12)99729-2085**

**E-MAIL: francisco.slp@bol.com.br**

**REPRESENTANTE: FRANCISCO CORRÊA APARECIDO DOS SANTOS**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Locação de 01 (um) palco coberto nas medidas 6 (seis) metros de largura x 4 (quatro) metros de profundidade. Estrutura em alumínio Q30 ou Q50. com cobertura em Box Truss, de duro alumínio, com forma de duas águas. Piso do palco em praticável com cada placa de 2x1 com três centímetros de	-	-	DI	10	R\$ 2.180,00



	<p>altura e saia para acabamento. Fechamentos laterais e no fundo em material tipo sombrite na cor preta. Guardacorpo nas laterais e fundo e escada com corrimão para acesso ao palco. Deverá ainda ser acoplado a lateral do palco uma área de serviço nas medidas 03 (três) metros x 03 (três) metros, com piso elevado e alinhado à altura do palco e coberto por uma tenda (cobertura piramidal ou chapéu de bruxa e todos os fechamentos laterais na cor branca). Toda a parte inferior do palco e área de serviço (entre o solo e o piso) deverá ser revestido com lona preta. Todas as lonas utilizadas no palco deverão conter, obrigatoriamente, tratamento antichamas. A estrutura deverá conter 02 asas de PA "Fly" em estrutura em alumínio Q30, acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. Todos os itens deverão estar em perfeito estado para uso. O palco deverá ser instalado CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.</p>					
03	<p>Palco com piso praticável nas dimensões de 8m de frente X 6m de profundidade e altura do solo de 1m, confeccionado em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm, revestido com carpete, estando todos os itens em perfeito estado para uso.</p>	-	-	DI	02	R\$ 2.180,00





	Todos os itens deverão estar em perfeito estado para uso. O palco deverá ser instalado CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.					
07	House Mix de P.A., na medida de 4 x 4 metros, sendo piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil nas partes laterais e traseira, cobertura sem vazamento formato pirâmide ou chapéu de bruxa, altura mínima de 2 metros com iluminação adequada sistema liga e desliga. Todos os itens deverão estar em perfeito estado para uso.	-	-	DI	15	R\$ 950,00
10	Trave box truss em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 3 metros de largura e 2,5 metros de altura. Mínimo de 11 metros de treliça. Os itens deverão estar em perfeito estado para uso. Deverá ser instalada CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	-	-	DI	16	R\$ 440,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 119 e 120, ambos do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 121, §1º do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Sapucaí, 25 de julho de 2025

GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860

Assinado de forma digital por  
GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:20:53 -03'00'

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO CORREA APARECIDO DOS SANTOS

Data: 27/07/2025 10:17:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO CORRÊA APARECIDO DOS SANTOS**  
**Cargo**  
**Detentora**

## TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_  
Nome: Isabelle da Rosa Paulo  
RG nº 39.936.105-4  
CPF nº 477.260.558-47

2ª Testemunha \_\_\_\_\_  
Nome: Rian Dias Nilo dos Anjos  
RG nº 37.031.461-X  
CPF nº 381.101.498-63





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Donizeti de Souza, considerando o julgamento da do Pregão Eletrônico nº **020/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme processo administrativo nº **748/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.350, de 23 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: FL SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 01.565.315/0001-49**

**ENDEREÇO: RUA AVIÃO ALVEAR, 343 – JARDIM SOUTO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**TELEFONE: (12) 3923-3464**

**E-MAIL: orcamento@flevantos.com.br**

**REPRESENTANTE: MARCELO IVAN SERENCH**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário
04	<b>TENDA 3 X 3</b> Estrutura em metalon; Teto formato piramidal ou chapéu de bruxa na cor branca; pé direito, com largura de 4 a 6m e altura de 2,5 m, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com 4 fechamentos em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas, resistência a	-	-	DI	30	R\$ 450,00

MARCELO IVAN  
SERENCH:313724  
55833

Assinado de forma digital por  
MARCELO IVAN  
SERENCH:31372455833  
Dados: 2025.07.25 18:07:12  
-03'00'





	ruptura até 200 kg/m; cor branca; com bancada na parte frontal sendo 90cm de altura e no mínimo 20 cm de largura; luminária; não necessita de fundação. Todas as tendas deverão vir com calhas entre elas para quando forem montadas não tenhamos problemas com goteiras, uma vez que todas poderão estar interligadas umas às outras. A bancada frontal poderá ou não ser solicitado pela organização do evento. Todos os itens deverão estar em perfeito estado para uso. A tenda deverá ser instalada CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.					
05	<b>TENDA 5X5</b> Estrutura em metalon; Teto formato piramidalou chapéu de bruxa na cor branca; pé direito, com largura de 4 a 6m e altura de 2,5 m, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com 4 fechamentos em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas, resistência a ruptura até 200 kg/m; cor branca; com bancada na parte frontal sendo 90cm de altura e no mínimo 20 cm de largura; luminária; não necessita de fundação. Todas as tendas deverão vir com calhas entre elas para quando forem montadas não tenhamos problemas com goteiras, uma vez que todas poderão estar interligadas umas às outras. A bancada frontal poderá ou não ser solicitado pela organização do evento. Todos os itens deverão estar em perfeito estado para uso. A tenda deverá ser instalada CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	-	-	DI	05	R\$ 540,00
06	<b>TENDA 10X10</b> Estrutura em metalon; Teto formato Piramidal ou Tipo circo na cor branca; pé direito, com no mínimo 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento Cobertura de teto e fechamento laterais em lona térmica - não inflamável e que não propague	-	-	DI	02	R\$ 1.600,00

Assinado por 2 pessoas: RIAN DIAS NILO DOS ANJOS e ISABELLE DA ROSA PAULO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodosapucaí.1doc.com.br/verificacao/5D61-DB58-5F37-1A9C> e informe o código 5D61-DB58-5F37-1A9C





<p>chamas; Resistência a ruptura até 200 Kg/m; Não necessita de fundação; Todas as tendas deverão vir com calhas entre elas para quando forem montadas não tenhamos problemas com goteiras, uma vez que todas estarão interligadas umas às outras Todos os itens deverão estar em perfeito estado para uso. A tenda deverá ser instalada CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.</p>					
--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**MARCELO IVAN**  
**SERENCH:3137**  
**2455833**

Assinado de forma digital  
por MARCELO IVAN  
SERENCH:31372455833  
Dados: 2025.07.25  
18:08:02 -03'00'



5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 119 e 120, ambos do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 121, §1º do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**MARCELO IVAN**  
**SERENCH:3137**  
**2455833**

Assinado de forma digital  
por MARCELO IVAN  
SERENCH:31372455833  
Dados: 2025.07.25  
18:08:30 -03'00'



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Sapucaí, 25 de julho de 2025

GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860

Assinado de forma digital por  
GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:22:37 -03'00'

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

MARCELO IVAN  
SERENCH:31372455833

Assinado de forma digital por  
MARCELO IVAN  
SERENCH:31372455833  
Dados: 2025.07.25 18:08:45 -03'00'

**MARCELO IVAN SERENCH**  
**Cargo**  
**Detentora**

## TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_  
Nome: Isabelle da Rosa Paulo  
RG nº 39.936.105-4  
CPF nº 477.260.558-47

2ª Testemunha \_\_\_\_\_  
Nome: Rian Dias Nilo dos Anjos  
RG nº 37.031.461-X  
CPF nº 381.101.498-63



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Donizeti de Souza, considerando o julgamento da do Pregão Eletrônico nº **020/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme processo administrativo nº **748/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.350, de 23 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: JEFERSON BENEDITO LOPES 27322460855**

**CNPJ: 13.193.012/0001-21**

**ENDEREÇO: Rua Candido Jose da Silva, nº 489, centro, São Bento do Sapucaí/SP**

**TELEFONE: (12)99703-1055**

**E-MAIL: contatojbleventos@gmail.com**

**REPRESENTANTE: Jeferson Benedito Lopes**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
08	Pórtico de entrada	DI	05	R\$3.400,00	R\$17.000,00
12	Som – porte G	DI	05	R\$3.900,00	R\$19.500,00
13	Iluminação – Porte P	DI	15	R\$1.900,00	R\$28.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 119 e 120, ambos do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 121, §1º do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Sapucaí, 25 de julho de 2025

GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:20:16  
-03'00'

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**



Documento assinado digitalmente

JEFERSON BENEDITO LOPES  
Data: 25/07/2025 16:44:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JEFERSON BENEDITO LOPES 27322460855**  
**Proprietário**  
**Detentora**

### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_  
Nome: Isabelle da Rosa Paulo  
RG nº 39.936.105-4  
CPF nº 477.260.558-47

2ª Testemunha \_\_\_\_\_  
Nome: Rian Dias Nilo dos Anjos  
RG nº 37.031.461-X  
CPF nº 381.101.498-6



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Donizeti de Souza, considerando o julgamento da do Pregão Eletrônico nº **020/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme processo administrativo nº **748/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.350, de 23 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**  
**CNPJ: 19.702.501/0001-48**  
**ENDEREÇO: RUA ALBINO FALCÃO, Nº 6 – PARQUE PAULISTANO – CEP: 08080-245 - SÃO PAULO - SP**  
**TELEFONE: (11) 4395-4163**  
**E-MAIL: licitacoes@multipowergeradores.com.br**  
**REPRESENTANTE: Edimar Araujo Sousa**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quantidade	Valor
16	Fornecimento de gerador trifásico 220/380, motor cumins 60 hertz a diesel, 125 kva, blindado, silencioso, e estabilizado para utilização durante todo período do	-	-	DI	5	R\$ 2.500,00

Assinado por 2 pessoas: RIAN DIAS NILO DOS ANJOS e ISABELLE DA ROSA PAULO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodosapucaí.sp.gov.br/verificacao/5D61-DB58-5F37-1A9C> e informe o código 5D61-DB58-5F37-1A9C





	<p>evento. O licitante deverá garantir o combustível e o suporte técnico, com operador in loco (presencial), de modo a assegurar o funcionamento dos geradores durante todo o período do evento. Deverá ser destinado um gerador principal e outro gerador auxiliar, devendo haver sistema elétrico eficaz o suficiente para garantir o funcionamento dos equipamentos e fornecimento de energia para realização do evento. O licitante deverá isolar a área de instalações geradores, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas.</p>					
17	<p>Gerador a diesel de 250kVA, disjuntor motorizado na base e módulo para o sincronismo, exemplo DSE8610, DEIFAGC4,EASYGENWOODWARD,ETC.</p> <p>Equipamento em contêiner silenciado, 220/380V,trifásico, f.p. 0,8, O licitante deverá garantir o combustível e o suporte técnico, com operador in loco (presencial), de modo a assegurar o funcionamento dos geradores durante todo o período do evento. Deverá ser destinado um gerador</p>	-	-	DI	5	R\$ 4.150,00



<p>principal e outro gerador auxiliar, devendo haver sistema elétrico eficaz o suficiente para garantir o funcionamento dos equipamentos e fornecimento de energia para realização do evento.</p> <p>O licitante deverá isolar a área de instalação dos geradores, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas.</p>					
--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

*AS*



- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos





valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 119 e 120, ambos do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 121, §1º do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Sapucaí, 25 de julho de 2025

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO DONIZETI DE SOUZA  
SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:31:17 -03'00'

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

*Edimar Araújo Sousa*  
**EDIMAR ARAUJO SOUSA**  
**Diretor Executivo**  
**Detentora**

MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA:19702501000148  
Assinado de forma digital por  
MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA  
LTDA:19702501000148  
Dados: 2025.07.28 16:42:57 -03'00'

## TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_  
Nome: Isabelle da Rosa Paulo  
RG nº 39.936.105-4  
CPF nº 477.260.558-47

2ª Testemunha \_\_\_\_\_  
Nome: Rian Dias Nilo dos Anjos  
RG nº 37.031.461-X  
CPF nº 381.101.498-63



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Donizeti de Souza, considerando o julgamento da do Pregão Eletrônico nº **020/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme processo administrativo nº **748/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.350, de 23 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: STEP GIVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 06.878.252/0001-02**

**ENDEREÇO: EST. KEIDA HADARA, 2371, IPELANDIA, SUZANO SP**

**TELEFONE: (11) 93297-0782**

**E-MAIL: COMERCIAL4@STEPGIVE.COM.BR**

**REPRESENTANTE: MANOEL MOURA EVANGELISTA**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário
02	PALCO10 x 8 Estrutura em alumínio Q30, nas dimensões de 10m de frente X 8m de profundidade, pés direito de no mínimo 7 m, com cobertura em Box Truss, de duro alumínio, com forma de duas águas ou	-	-	DI	4	-	3.300,00

**MANOEL MOURA EVANGELISTA**  
:19268975874

Assinado digitalmente por MANOEL MOURA EVANGELISTA:19268975874  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=Videoconferencia OU=1909655000184, CN=MANOEL MOURA EVANGELISTA:19268975874  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.25 18:06:39-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Assinado por 2 pessoas: RIAN DIAS NILO DOS ANJOS e ISABELLE DA ROSA PAULO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodosapucaí.1doc.com.br/verificacao/5D61-DB58-5F37-1A9C> e informe o código 5D61-DB58-5F37-1A9C





	<p>redondo, piso do palco em estrutura, com compensado naval, na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. Com fechamento Lateral e no fundo em material tipo sombrite na cor preta, com escada e corrimão dos dois lados. Obrigatório o uso de lona com tratamento antichamas. Deverá conter 02 asas de PA "Fly" em estrutura Q30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. Todos os itens deverão estar em perfeito estado para uso. O palco deverá ser instalado CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.</p>						
09	<p>TESTEIRA DE PALCO - Testeira de palco em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 25 metros de largura (15 metros de boca, 5 metros de lateral esquerda e 5 metros de lateral direita) e 14 metros de altura. As laterais</p>	-	-	DI	2	-	6.999,00

**MANOEL MOURA EVANGELISTA:19268975874**

Assinado digitalmente por MANOEL MOURA EVANGELISTA:19268975874  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF ACP, AC=VALID RFB V5, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=Videokonferência, OU=1909855000184, CN=MANOEL MOURA EVANGELISTA:19268975874  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.07.25 18:07:01-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2025

Assinado por: RIAN DIAS NILO DOS ANJOS e ISABELLE DA ROSA PAULO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodosapucaí.1doc.com.br/verificacao/5D61-DB58-5F37-1A9C> e informe o código 5D61-DB58-5F37-1A9C





<p>compreendem molduras para painel de LED, caixas de som e banners de patrocinadores. Mínimo de 160 metros de treliça. Os itens deverão estar em perfeito estado para uso. Deverá ser instalada CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.</p>					
--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**MANOEL MOURA EVANGELISTA:1926897587**  
Assinado digitalmente por MANOEL MOURA EVANGELISTA:1926897587  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=1909655000184, CN=MANOEL MOURA EVANGELISTA:1926897587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.25 18:07:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0





3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado digitalmente por MANOEL MOURA EVANGELISTA:19268975874  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=19096550000184, CN=MANOEL MOURA EVANGELISTA:19268975874  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.25 18:07:27-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**MANOEL  
MOURA  
EVANGELISTA**  
:19268975874



3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos





valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 119 e 120, ambos do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 121, §1º do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**MANOEL  
MOURA  
EVANGELISTA**  
:19268975874

Assinado digitalmente por MANOEL MOURA EVANGELISTA:19268975874  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OU=VALID RFB V5, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=Videoconferencia, O=Assinatura Digital  
MOURA EVANGELISTA:19268975874  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.25 18:08:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Sapucaí, 25 de julho de 2025

GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:32:53 -03'00'

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

MANOEL MOURA  
EVANGELISTA:1  
9268975874

Assinado digitalmente por MANOEL MOURA  
EVANGELISTA:19268975874  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,  
OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=  
19096550000184, CN=MANOEL MOURA  
EVANGELISTA:19268975874  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.25 18:08:24 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**MANOEL MOURA EVANGELISTA**  
**SÓCIO DIRETOR**  
**Detentora**

## TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

Nome: Isabelle da Rosa Paulo

RG nº 39.936.105-4

CPF nº 477.260.558-47

2ª Testemunha \_\_\_\_\_

Nome: Rian Dias Nilo dos Anjos

RG nº 37.031.461-X

CPF nº 381.101.498-63



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Donizeti de Souza, considerando o julgamento da do Pregão Eletrônico nº **020/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme processo administrativo nº **748/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.350, de 23 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: 30.250.637 WELLINGTON VICTOR DE CARVALHO LIMA**

**CNPJ: 30.250.637/0001-05**

**ENDEREÇO: AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES**

**TELEFONE: 12 992272263**

**E-MAIL: wellingtonvcl@outlook.com**

**REPRESENTANTE: Wellington Victor de Carvalho Lima**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quantidade	Valor
11	Sistema P.A. • 04 (quatro) Caixas acústicas de 02 ou 03 vias multi-amplificadas sistema LineArray (arranjo vertical) com resposta de frequência de 200hz a 18khz, com potência mínima total por caixa de 1200W Rms: - Altas frequências: no mínimo 01	-	-	DI	15	R\$ 1.290,00



driver titânio ou neodímio 3” (200W); - Médias altas: no mínimo 02 altofalantes de 8” ou 10” (300W); - Baixas frequências: no mínimo 02 alto-falantes de 12” ou 15” (400W cada). - Cobertura Horizontal mínima de 110°. (Referência: DAS, JBL, ElectroVoice, QSC ou similar igual ou de melhor qualidade) • 04 (quatro) Caixas Acústicas Subgraves, com resposta de 40hz a 200hz cada uma, compostas por no mínimo 02 alto-falantes de 18” ou 21”, com potência admissível de 1200W/rms cada caixa. • 01 (um) Sistema Front-fill composto por no mínimo 04 gabinetes trapezoides ou Linearray, full-range de no mínimo 850W de potência cada. • 01(um) Sistema de amplificação para P.A., composto por amplificadores de potência classe AB, D e H, com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas,curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limiters. • 01(um) Sistema completo de suportes e acessórios necessários para fixação dos gabinetes no sistema Fly P.A incluindo talhas manuais e/ou elétricas com capacidade de sustentação adequadas ao peso dos gabinetes. • As ferramentas de fly das caixas deverão ser integradas aos gabinetes e devem permitir possibilidade de ajuste de angulação da cobertura vertical de 0 a 15 graus



em passos de 2,5 graus. Console Mixer para P.A • 01(um) console mixer digital com 16 canais de entrada microfone/linha e 08 auxiliares sendo que o com processamento interno de 32 bit, sampling rate 48khz, com phantom power, insert, filtropassa alta, 08 GEQinternos;04 processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis. (Referências: MIDAS, YAMAHA, Soundcraft, ou similar de igual ou melhor qualidade).

Periféricos para Sistema de P.A • 01(um) Processador crossover estéreo Digital de 04 vias, com entradas e saídas balanceadas, com presets dedicados ao sistema de P.A. e ser utilizado. (Referências: DBX, ou similar de igual ou melhor qualidade).

• 01 (um) Computador Notebook para reprodução de arquivos de áudio. Periféricos de Monitor • 04 (quatro) sistemas de monitoração pessoal (in ear) com fio, compostos cada um por um amplificador de fones com controle individual de volume (power-click ou similares) e um fone de ouvido estéreo profissional do tipo porta-pro ou similar.

• 02 (dois) monitores com resposta de 40Hz a 16KHz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de



1KHz a 16KHz, na seção de médios agudos e potência admissível de 50 watts/rms. O posicionamento dos monitores e o direcionamento das vias do sistema de monitor deverão seguir ao Rider Técnico específico do evento. Microfones • 02 (dois) Microfones SemFio, transmissão em UHF, diversity (capsula tipo SM 58 ou similar de igual ou melhor qualidade). Configuração mínima: Microfone dinâmico cardioide ou supercardioide. Alimentação por pilhas AA ou bateria 9V. Frequência portadora na faixa de transmissão UHF, Sistema de recepção do sinal por 02 antenas operando em modo Diversity. Possibilidade de seleção de pelo menos 08 canais de frequência. Referências: Shure SM58(microfone) e PGX (sistema wireless) AKG D5(microfone) e WM8450 (sistema wireless) ou Sennheiser MD835 (microfone) e em100 G2 (sistema wireless). • 01(um) Microfone dinâmico de diafragma grande (Beta 52, RE-20, D112 ou similar de igual ou melhor qualidade). • 06 (seis) Microfones dinâmicos para percussão e instrumentos (tipo Sm 57, Beta 56,418,421 ou similar de igual ou melhor qualidade). • 04 (quatro) Microfones de voz (Dinâmico Cardioide tipo Sm 58 ou similar de igual ou melhor qualidade). Deverão ser utilizados de uso profissional em



excelente estado de funcionamento e de conservação, ou seja, não poderão estar danificados, enferrujados, quebrados ou apresentarem funcionamento anormal as especificações de um equipamento em perfeito estado de funcionamento. BACKLINE A. 01 (um) amplificador para guitarra/violão, (válvula 6L6 ou EL34) com no mínimo 120watts/rms, com dois falantes de 12 polegadas, efeitos internos reverb e distortion e equalizadores três bandas; B. 01 (um) amplificador para contra baixo do tipo cabeçote 500w em 4ohms/350w 8ohms, inputs ativo e passivo, equalizador, controle de compressão, low pass,high pass, master volume, saídas direct ou xlr balanceada, 01 caixa com 04 falantes de 10 polegadas (Ampeg, GK ou similar de igual ou melhor qualidade). (MODELOS E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO). ACESSÓRIOS A. 04 (quatro) direct Box (D.I) sendo pelo menos 02 ativos; B. 08 (oito) pedestais modelo girafa; C. 02 (duas) garras lp(clamp) para Microfones; D. 16 (dezesseis) cabos vias balanceadas com comprimento mínimo de 40 metros para via de P.A; E. 01 (um) sub-snake com no mínimo 12 canais cada, 10 de comprimento e pinos XLR; F. 02 (dois) cabos p10/p10,



com 3 metros; G. 02 (dois) cabos p2/p10, com no mínimo 1,0 metros; H. 04 (quatro) extensões de energia para o palco em 127v, com 15metros de cada, PP3X 2,5mm, com tomadas NBR 10A 2P+T; I. Cabos suficientes para interligar todo o sistema de som (sinal e elétrico) descrito acima; J. 01 (um) MAIN POWER de dimensionado para o sistema, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas da ABNT; K. 01 (um) cabo de A/C, antichamas, de no mínimo 50 metros de comprimento para ligar o sistema a fonte de energia elétrica, seja quadro de energia, seja grupo gerador de energia. A contratada se responsabiliza em usar a bitola correta necessária por fase para executar a ligação; L. 30 (trinta) metros de protetor de cabos (passa cabos) para proteção e organização de cabos, com carga admissível de 32 toneladas, fabricado em poliuretano, preto e amarelo, 5 vias, sistema de rampa com tampa de abertura rápida, isolante, antiderrapante, totalmente modular; M. Pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento; N. Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom



	funcionamento do sistema. EQUIPE TÉCNICA A. 01 (um) Postos de operadores técnicos de som (P.A. / MONITOR); B. 01 (um) Posto de assistente. Os itens deverão estar em perfeito estado para uso. Deverá ser instalada CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.					
14	<p>ILUMINAÇÃO - PORTE G</p> <p><b>REFLETORES</b></p> <p>A. 24 PAR LEDS RGBWA B. 2 VARAS DE LAMPADAS F#5 C. 06 ELIPSOIDAL 750 WTS (COM FACAS E IRIS) D. 04 BRUTT COM 06 LÂMPADAS</p> <p><b>CONSOLE E DIMMERS</b></p> <p>A. 01 CONSOLE (GRAND MA2, AVOLITES OU SIMILAR) B. 36 CANAIS DE DIMMERS RACK C. 01 SPLITTER DMX 08 SAIDAS D. 01 MULTICABO DE 06 VIAS</p> <p><b>EFEITOS</b></p> <p>A. 18 MUVING BEAM 5R,7R OU 15R (TODOS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO) B. 04 STROBO ATOMIC 3000 C. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500W D. 02 VENTILADORE</p> <p><b>ENERGIA/ ALIMENTAÇÃO</b></p>	-	-	DI	5	R\$ 2.249,00



<p><b>ELETRICA</b></p> <p>A. 01 PRO POWER COM NO MINIMO 12 TOMADAS 220 VOLTS</p> <p>B. CABO COM 40 METROS NA BITOLA CORRETA PARA O SISTEMA DE LUZ, PARA SER LIGADO A REDE OU GERADOR.</p> <p>C. TODOS OS CABOS E EXTENSÕES NECESSARIOS.</p> <p>Os itens deverão estar em perfeito estado para uso.</p> <p>Deverá ser instalado CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.</p>					
--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando



o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 119 e 120, ambos do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 121, §1º do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Sapucaí, 25 de julho de 2025

GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:098497138  
60

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:34:32 -03'00'

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

Documento assinado digitalmente



WELLINGTON VICTOR DE CARVALHO LIMA  
Data: 28/07/2025 11:33:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELLINGTON VICTOR DE CARVALHO LIMA**  
**Proprietário**  
**Detentora**

## TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_  
Nome: Isabelle da Rosa Paulo  
RG nº 39.936.105-4  
CPF nº 477.260.558-47

2ª Testemunha \_\_\_\_\_  
Nome: Rian Dias Nilo dos Anjos  
RG nº 37.031.461-X  
CPF nº 381.101.498-63



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADA: JEFERSON BENEDITO LOPES 27322460855

CONTRATO Nº DE ORIGEM: 20/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS**

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:**

Audalice Chaves Hildebrando da Silva – OAB Nº MG126549

Edson Genivaldo da Silva – OAB Nº MG224656

Luiz Fernando de Lima Rosa – OAB Nº 376151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, 25 de julho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA:09849713860  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:30:12 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA:09849713860  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:30:26 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA:09849713860  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:30:37 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela CONTRATADA:**

Nome: Jeferson Benedito Lopes 27322460855

CPF: 273.224.608-55



Documento assinado digitalmente  
JEFERSON BENEDITO LOPES  
Data: 25/07/2025 16:44:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cargo: Proprietário

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:098497138  
60

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:30:50 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Cintia Tomie Suguino

Cargo: Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

CPF: 259.466.868-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.





## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADA: MULTIPower SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CONTRATO Nº DE ORIGEM: 20/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS**

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:**

Audalice Chaves Hildebrando da Silva – OAB Nº MG126549

Edson Genivaldo da Silva – OAB Nº MG224656

Luiz Fernando de Lima Rosa – OAB Nº 376151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, 25 de julho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:098497138  
60

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:31:43 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:098497138  
60

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:31:56 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:098497138  
60

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:32:08 -03'00'



**Pela CONTRATADA:**

Nome: Edimar Araujo Sousa

CPF: 033.903.605-22

Cargo: Diretor Executivo

Assinatura: Edimar Araujo Sousa

**MULTIPOWER  
SISTEMAS DE  
ENERGIA**

**LTDA:19702501000  
148**

Assinado de forma  
digital por MULTIPOWER  
SISTEMAS DE ENERGIA  
LTDA:19702501000148  
Dados: 2025.07.28  
13:28:43 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO DONIZETI  
DE  
SOUZA:09849713860

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:32:19  
-03'00'

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Cintia Tomie Suguino

Cargo: Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

CPF: 259.466.868-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADA: STEP GIVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA

CONTRATO Nº DE ORIGEM: 20/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS**

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:**

Audalice Chaves Hildebrando da Silva – OAB Nº MG126549

Edson Genivaldo da Silva – OAB Nº MG224656

Luiz Fernando de Lima Rosa – OAB Nº 376151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**MANOEL  
MOURA  
EVANGELISTA**  
:19268975874

Assinado digitalmente por MANOEL MOURA EVANGELISTA:19268975874  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CTP e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=ANEXO NORDESTE DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=19096550000184, CN=MANOEL MOURA EVANGELISTA:19268975874  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.25 18:09:47-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0





b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, 25 de julho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:098497  
13860

Assinado de forma digital por GILBERTO DONIZETI DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:33:23 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:0984971  
3860

Assinado de forma digital por GILBERTO DONIZETI DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:33:36 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:098497138  
60

Assinado de forma digital por GILBERTO DONIZETI DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:33:47 -03'00'



**Pela CONTRATADA:**

Nome: MANOEL MOURA EVANGELISTA

CPF: 192.689.758-74 **MANOEL MOURA**

Cargo: Sócio Diretor **EVANGELISTA:1**

**9268975874**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por MANOEL MOURA  
EVANGELISTA:19268975874  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=  
AR NORDESTE DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=  
1909650000184, CN=MANOEL MOURA  
EVANGELISTA:19268975874  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.25 18:09:05-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO DONIZETI  
DE  
SOUZA:09849713860  
Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:33:59 -03'00'

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Cintia Tomie Suguino

Cargo: Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

CPF: 259.466.868-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADA: 30.250.637 WELLINGTON VICTOR DE CARVALHO LIMA

CONTRATO Nº DE ORIGEM: 20/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS**

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:**

Audalice Chaves Hildebrando da Silva – OAB Nº MG126549

Edson Genivaldo da Silva – OAB Nº MG224656

Luiz Fernando de Lima Rosa – OAB Nº 376151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, 25 de julho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860  
860

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:35:03 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO DONIZETI  
DE  
SOUZA:09849713860  
0

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:35:17 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860  
860

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:40:16 -03'00'



**Pela CONTRATADA:**

Nome: Wellington Victor de Carvalho Lima

CPF: 369.975.768-42

Cargo: Proprietário



Documento assinado digitalmente

WELLINGTON VICTOR DE CARVALHO LIMA

Data: 28/07/2025 11:35:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:09849713  
860

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:40:29 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Cintia Tomie Suguino

Cargo: Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

CPF: 259.466.868-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADA: F C A DOS SANTOS SONORIZAÇÃO ME

CONTRATO Nº DE ORIGEM: 20/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS**

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:**

Audalice Chaves Hildebrando da Silva – OAB Nº MG126549

Edson Genivaldo da Silva – OAB Nº MG224656

Luiz Fernando de Lima Rosa – OAB Nº 376151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



a)

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, 25 de julho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA:09849713860  
0  
Assinado de forma digital por GILBERTO DONIZETI DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:21:25 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA:09849713860  
0  
Assinado de forma digital por GILBERTO DONIZETI DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:21:41 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA:09849713860  
0  
Assinado de forma digital por GILBERTO DONIZETI DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:21:52 -03'00'



**Pela CONTRATADA:**

Nome: Francisco Correa Aparecido Dos Santos

CPF: 150.169.978-45

Cargo: Proprietário

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO CORREA APARECIDO DOS SANTOS  
Data: 27/07/2025 10:19:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:22:06  
-03'00"

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Cintia Tomie Suguino

Cargo: Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

CPF: 259.466.868-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADA: FL SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA

CONTRATO Nº DE ORIGEM: 20/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS**

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:**

Audalice Chaves Hildebrando da Silva – OAB Nº MG126549

Edson Genivaldo da Silva – OAB Nº MG224656

Luiz Fernando de Lima Rosa – OAB Nº 376151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



a)

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b)

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, 25 de julho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

GILBERTO DONIZETI  
DE  
SOUZA:09849713860  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:23:16 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

GILBERTO DONIZETI  
DE  
SOUZA:09849713860  
Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI DE  
SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28 14:28:25  
-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:0984971  
3860  
Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:41:26 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

MARCELO IVAN  
SERENCH:3137  
2455833  
Assinado de forma  
digital por MARCELO  
IVAN  
SERENCH:31372455833  
Dados: 2025.07.25  
18:09:23 -03'00'





**Pela CONTRATADA:**

Nome: Marcelo Ivan Serench

CPF: 313.724.558-33

Cargo: Representante Legal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MARCELO IVAN  
SERENCH:31372  
455833**

Assinado de forma digital  
por MARCELO IVAN  
SERENCH:31372455833  
Dados: 2025.07.25 18:09:36  
-03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GILBERTO  
DONIZETI DE  
SOUZA:09849713  
860**

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DONIZETI  
DE SOUZA:09849713860  
Dados: 2025.07.28  
14:41:42 -03'00'

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Cintia Tomie Suguino

Cargo: Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

CPF: 259.466.868-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D61-DB58-5F37-1A9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RIAN DIAS NILO DOS ANJOS (CPF 381.XXX.XXX-63) em 29/07/2025 10:15:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISABELLE DA ROSA PAULO (CPF 477.XXX.XXX-47) em 29/07/2025 10:21:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobentodosapucai.1doc.com.br/verificacao/5D61-DB58-5F37-1A9C>